



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 067, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - EXONERA, A PEDIDO, ALEX PEREIRA BRITO DO CARGO DE GERENTE DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 021, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE À SERVIDORA IVONETE PEREIRA RODRIGUES 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.
- PORTARIA Nº 022, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE, 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL CONSTANTE NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL CONSTANTE NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014-23PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012-23PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014-23PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-23PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-23 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23 PE





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 067, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

EXONERA, A PEDIDO, **ALEX PEREIRA BRITO** DO CARGO DE GERENTE DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o senhor **Alex Pereira Brito** do cargo comissionado de Gerente de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 27 de março de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 021, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

*CONCEDE À SERVIDORA IVONETE PEREIRA RODRIGUES 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder à servidora **Ivonete Pereira Rodrigues, Secretária Escolar**, do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2023.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2023.**

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA N.º 022, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

*CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO  
NOMINAL, ANEXA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de abril de 2023, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de março de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO À PORTARIA Nº 022, DE 27 DE MARÇO DE 2023**  
**RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS**

**PERÍODO DE GOZO**

**01/04/2023 A 30/04/2023**

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	AMANDA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2022 A 09/01/2023
2.	ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2021 A 31/05/2022
3.	CASSIA SANTANA PEREIRA	ASSISTENTE DE SECRETARIA	19/05/2018 A 18/05/2019
4.	ELBA MASCARENHAS FERRUCIO	ENFERMEIRA	15/11/2020 A 14/11/2021
5.	EMILIANO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/2021 A 14/07/2022
6.	IDALINA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	22/05/2021 A 21/05/2022
7.	IRENE PEREIRA BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/05/2020 A 21/05/2021
8.	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	MERENDEIRA	17/03/2022 A 16/03/2023
9.	LUCILEIA COTRIM OLIVEIRA	AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	24/08/2021 A 23/08/2022
10.	MARICELIA PEREIRA DA CONCEICAO SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	21/05/2021 A 20/05/2022
11.	SUELI DE JESUS SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	15/02/2020 A 14/02/2021
12.	YARA APARECIDA DE CARVALHO BARBOSA CAMPOS	RECEPCIONISTA	13/04/2021 A 12/04/2022

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA N.º 023, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

*CONCEDE, 20 DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO SERVIDOR  
MUNICIPAL CONSTANTE NA RELAÇÃO  
NOMINAL, ANEXA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder, a partir de 01 de abril de 2023, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Servidor Municipal constante na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de março de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO À PORTARIA Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2023**  
**RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS**  
**PERÍODO DE GOZO**  
**01/04/2023 A 20/04/2023**

Nº	NOME	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	BENEVALDO ALVES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2021 A 23/10/2022

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

*CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES A SERVIDORA  
MUNICIPAL CONSTANTE NA RELAÇÃO  
NOMINAL, ANEXA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 02 de abril de 2023, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Servidora Municipal constante na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de março de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO À PORTARIA Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2023**  
**RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS**  
**PERÍODO DE GOZO**  
**02/04/2023 A 01/05/2023**

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRA	14/03/2022 A 13/03/2023

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal de Matina**





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **IRMÃOS FLORES LTDA**, CNPJ n.º 14.639.868/0002-21, no valor total de R\$ 59.438,70 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Matina-BA, 27 de março de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina**. Declaro vencedora a empresa: **HIPERMERCADO CASTRO LTDA**, CNPJ nº 41.638.068/0001-88, no valor total de R\$ 384.863,20 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Matina-BA, 27 de março de 2023. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 012-23PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **IRMÃOS FLORES LTDA**, CNPJ nº 14.639.868/0002-21, no valor total de R\$ 59.438,70 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 27/03/2023.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 014-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.** Declaro vencedora a empresa: **HIPERMERCADO CASTRO LTDA**, CNPJ nº 41.638.068/0001-88, no valor total de R\$ 384.863,20 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 27/03/2023.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 012-23PE cujo objeto é **Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.** Declaro vencedora a empresa: **IRMÃOS FLORES LTDA**, CNPJ nº 14.639.868/0002-21, no valor total de R\$ 59.438,70 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Matina - Bahia, 27/03/2023

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 014-23PE cujo objeto é **Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.** Declaro vencedora a empresa: **HIPERMERCADO CASTRO LTDA**, CNPJ nº 41.638.068/0001-88, no valor total de R\$ 384.863,20 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Matina - Bahia, 27/03/2023

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-23 PE**

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-23 PE**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 Registro de preços visando futuro e eventual para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-Ba.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

### FORNECEDORA:

1.2.1. **IRMÃOS FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.639.868/0002-21, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 965, São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico filial@casadassoldasferramentas.com.br, telefone fixo (77) 3451-1446, através de seu Representante Legal, o Sr. Nilton Domingues Porto, portador da cédula de identidade nº 543901505 SSP-BA, e CPF: 537.830.425-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de oxigênio- recarga cilindro 10m <sup>3</sup> com fornecimento de cilindro em regime de comodato	Und	150	R\$ 281,66	R\$ 42.249,00
02	Recarga de oxigênio- recarga cilindro 1m <sup>3</sup> com fornecimento de cilindro em regime de comodato	Und	30	R\$ 176,33	R\$ 5.289,90
03	Recarga de oxigênio- recarga cilindro 2,50m <sup>3</sup> com fornecimento de cilindro em regime de comodato	Und	60	R\$ 198,33	R\$ 11.899,80
VALOR TOTAL					R\$ 59.438,70

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 27/03/2023 e término em 27/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 27 de março de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**IRMÃOS FLORES LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N.º 14.639.868/0002-21**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-23 PE**

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **HIPERMERCADO CASTRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.638.068/0001-88, estabelecida na Rua José Bernadino, n° 126, Centro, Matina-BA, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico saojose.mat@hotmail.com, telefone (77) 99168-1088, através de seu Representante Legal, o Sr. Urbino Castro Tunes, portador do n° CPF: 466.342.665-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arroz parboilizado	KG	2.500	Rampinelli	R\$ 6,93	R\$ 17.325,00
02	Arroz polido tipo 1	KG	600	Emoções	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00
03	Farinha de mandioca seca tipo 1	KG	600	Branca	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
04	Tapioca em grãos	KG	800	Paraná	R\$ 12,06	R\$ 9.648,00
05	Chiringa embalagem de 100g	UND	800	Fracília	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
06	Goma fresca para beiju700g	UND	20	Amafil	R\$ 13,83	R\$ 276,60
07	Feijão cariouinha	KG	1500	Premium	R\$ 11,63	R\$ 17.445,00
08	Feijão preto	KG	200	Especial	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
09	Óleo de soja pet 900 ml	UND	1200	Soya	R\$ 12,65	R\$ 15.180,00
10	Óleo de milho pet 900 ml	UND	20	Liza	R\$ 18,30	R\$ 366,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11	Óleo de girassol pet 900 ml	UND	20	Liza	R\$ 18,53	R\$ 370,60
12	Óleo de canola pet 900 ml	UND	20	Liza	R\$ 20,30	R\$ 406,00
13	Sal refinado iodado	KG	300	Gaivota	R\$ 2,10	R\$ 630,00
14	Açúcar cristal	KG	4800	Perola	R\$ 5,96	R\$ 28.608,00
15	Açúcar demerara	KG	15	União	R\$ 8,30	R\$ 124,50
16	Açúcar refinado	KG	30	União	R\$ 7,18	R\$ 215,40
17	Café torrado e moído 250g com selo ABIC	PCT	4500	Bom Sabor	R\$ 9,51	R\$ 42.795,00
18	Macarrão tipo parafuso 500g	PCT	1000	Galo	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
19	Macarrão tipo espaguete nº 02	KG	600	Delitte	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00
20	Farinha de trigo c/fermento pacote c/ 01 kg	PCT	800	Globo	R\$ 9,31	R\$ 7.448,00
21	Farinha de trigo sem fermento pacote c/ 01 kg	PCT	200	Fina	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
22	Fermento em pó 100g	UND	250	Royal	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
23	Mistura para bolo diversos sabores	PCT	800	Italac	R\$ 8,53	R\$ 6.824,00
24	Leite de coco 200 ml	UND	300	Nordeste	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
25	Milho para canjica 500g amarelo	PCT	200	Pachá	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
26	Milho para canjica 500g branco	PCT	200	Pachá	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
27	Milho para pipoca 500g	PCT	150	Kicaldo	R\$ 5,96	R\$ 894,00
28	Biscoito doce sabor chocolate formato redondo 400g	PCT	1000	Vitarella	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
29	Biscoito doce tipo amanteigado sabor leite e nata 400g	PCT	1000	Vitarella	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
30	Biscoito doce tipo rosquinha 400g	PCT	50	Micos	R\$ 5,91	R\$ 295,50
31	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	PCT	1800	Tupy	R\$ 6,88	R\$ 12.384,00
32	Flocão de milho 500g	PCT	1000	Dalon	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
33	Flocão de arroz 500g	PCT	10	Nutrivita	R\$ 7,73	R\$ 77,30
34	Fubá de milho 500g	PCT	40	Sinhá	R\$ 7,56	R\$ 302,40
35	Leite em pó 1 form inf. C/ ferode 0 a 6 meses 400g	UND	500	Nestlé	R\$ 57,33	R\$ 28.665,00
36	Leite em pó fórmula infantil p/ lactentes a base de soja c/ 400g de 0 a 1 ano	UND	500	Nestlé	R\$ 67,33	R\$ 33.665,00
37	Leite em pó desnatado 200g	PCT	20	Piracanjuba	R\$ 27,83	R\$ 556,60
38	Leite em pó desnatado 400g	PCT	200	Piracanjuba	R\$ 55,66	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

						11.132,00
39	Leite em pó integral 200g	PCT	300	Maitá	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
40	Leite em pó integral 400g	PCT	400	Piracanjuba	R\$ 16,93	R\$ 6.772,00
41	Leite em pó s/ lactose 300g	PCT	100	Itambé	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
42	Leite integral líquido embalagem c/ 1l	UND	50	Piracanjuba	R\$ 83,83	R\$ 4.191,50
43	Azeite de oliva extravirgem 500 ml	UND	60	Borges	R\$ 19,93	R\$ 1.195,80
44	Azeitona verde em conserva 200g	UND	10	Agrovila	R\$ 8,75	R\$ 87,50
45	Caldo de galinha em cubos c/06 57g	UND	400	Knorr	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
46	Batata palha 200g	PCT	50	Sullper	R\$ 13,93	R\$ 696,50
47	Catchup tradicional 390g	UND	50	Val	R\$ 7,96	R\$ 398,00
48	Catchup tradicional 3,6 kg	UND	4	Predileta	R\$ 77,90	R\$ 311,60
49	Ervilha em conserva 200g	UND	50	Quero	R\$ 4,80	R\$ 240,00
50	Extrato de tomate concentrado 270g	UND	500	Tarantela	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
51	Maionese 250g	UND	100	Quero	R\$ 4,43	R\$ 443,00
52	Milho verde em conserva 200g	UND	400	Fugini	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
53	Milho verde em conserva 3 kg	UND	20	Fugini	R\$ 77,83	R\$ 1.556,60
54	Molho de tomate pronto 340g	UND	500	Quero	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
55	Caldo de carne em cubos c/06 57g	UND	300	Knor	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
56	Folha de louro 10g	PCT	20	-	R\$ 3,90	R\$ 78,00
57	Orégano 10g	PCT	20	-	R\$ 3,90	R\$ 78,00
58	Adoçante dietético 100 ml	UND	100	Própria	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
59	Amendoim com casca	KG	200	-	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
60	Amendoim sem casca	KG	100	-	R\$ 34,83	R\$ 3.483,00
61	Coco ralado 100g	PCT	300	Indiano	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
62	Canela em pau	KG	50	-	R\$ 94,66	R\$ 4.733,00
63	Canela em pó	KG	20	-	R\$ 94,66	R\$ 1.893,20
64	Cravo da índia	KG	20	-	R\$ 94,66	R\$ 1.893,20
65	Chá em sachê, diversos c/ 10 unidades	CX	100	Lintea	R\$ 8,96	R\$ 896,00
66	Erva doce	KG	50	-	R\$ 49,13	R\$ 2.456,50
67	Queijo ralado 100g	PCT	150	Mococa	R\$ 7,26	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

						1.089,00
68	Uva passas embalagem 250g	PCT	50	La Violetera	R\$ 6,25	R\$ 312,50
69	Achocolatado em pó 800G	UND	100	Toddy	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
70	Achocolatado em pó 400g	PCT	10	Toddy	R\$ 10,98	R\$ 109,80
71	Amido de milho 200g	UND	10	Nutrivita	R\$ 6,96	R\$ 69,60
72	Aveia em flocos 100% natural 250g	UND	5	Yoki	R\$ 7,93	R\$ 39,65
73	Margarina com sal 500g	UND	300	Claybom	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
74	mucilon de arroz 400 G	UND	50	Nestlé	R\$ 14,95	R\$ 747,50
75	Suco concentrado caju garrafa 500 ml	UND	250	Palmeiron	R\$ 6,63	R\$ 1.657,50
76	Suco concentrado goiaba 500ml	UND	250	Palmeiron	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
77	Suco diversos sabores 25 g	UND	500	Fresh	R\$ 1,48	R\$ 740,00
78	Embutidos mortadela 3,5 kg	UND	20	Perdigão	R\$ 44,50	R\$ 890,00
79	Queijo mussa rela kg	KG	120	Campanella	R\$ 39,93	R\$ 4.791,60
80	Embutido almondega 300 g	UND	10	Bordon	R\$ 13,91	R\$ 139,10
81	Presunto fatiado	KG	50	Perdigão	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
82	Proteína texturizada de soja 500g	PCT	10	Camil	R\$ 8,93	R\$ 89,30
83	Sardinha em conserva 125g	UND	300	88	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
84	Vinagre de vinho 750 ml	UND	10	Neval	R\$ 8,91	R\$ 89,10
85	Tempero completo tradicional s/pimenta 500g	PCT	200	Sabor Ami	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
86	Coentro moído	KG	30	-	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90
87	Cominho moído	KG	30	-	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90
88	Corante açafrão	KG	10	-	R\$ 28,96	R\$ 289,60
89	Alho escascado	KG	60	Argentino	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
90	Corante urucum	KG	10	-	R\$ 32,53	R\$ 325,30
91	água mineral 20l	UND	250	D'Ávila	R\$ 24,96	R\$ 6.240,00
92	água mineral 1,5l	UND	400	D'Ávila	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
93	água mineral 500ml	UND	600	D'Ávila	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
94	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 6 unidades 2L	FARDO	20	Coca-Cola	R\$ 56,93	R\$ 1.138,60
95	Fardo de refrigerante guaraná pacote com 6 unidades 2L	FARDO	20	Kuat	R\$ 38,90	R\$ 778,00





96	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 12 unidades 1L	FARDO	15	Coca-Cola	R\$ 75,63	R\$ 1.134,45
97	Fardo de refrigerante coca-cola pacote com 6 unidades 1.5L	FARDO	15	Coca-Cola	R\$ 44,56	R\$ 668,40
98	Fardo de refrigerante guaraná pacote com 6 unidades 1L	FARDO	10	Kuat	R\$ 71,56	R\$ 715,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 384.863,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de fornecimento.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 27/03/2023 e término em 27/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

MATINA-Bahia, 27 de março de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**HIPERMERCADO CASTRO EIRELI**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N.º 41.638.068/0001-88**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A60A-7E32-9A48-D602-39B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A60A-7E32-9A48-D602-39B1



### Hash do Documento

e2ad1390b73644289f5f797e12debd28d21823e13001dc12aa81c45fccad0afe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2023 19:00 UTC-03:00